

PROJETO DE LEI N° 570, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Institui o Dia do
Ecumenismo no Distrito
Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Dia do Ecumenismo, a ser comemorado em 21 de outubro.

Parágrafo único. A data mencionada no *caput* passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2° O Poder Executivo tomará as medidas acessórias à implantação e divulgação da presente Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1999.